



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvre.pr.gov.br](http://www.pmvre.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**PROJETO DE LEI Nº 211/18**  
**Data 11/06/18**

**Súmula.** Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências.

**Parágrafo único.** Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:

<b>08.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
10.301.00102.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.30(494)	Material de Consumo.....R\$ 280.000,00
3.390.32(494)	Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita.R\$ 100.000,00
3.390.39(494)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 300.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 680.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	680.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>680.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, sendo as dotações aumentadas com o provável excesso de arrecadação por fonte a maior no valor desta Lei, e a dotação da receita aumentada no mesmo valor.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 11 de

*Ademilso Rosin*  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Recibe de: \_\_\_\_\_

Parecer: 08 ares

Em:   /  /  

Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Encaminhado à comissão de Res. Redra

Finanças e Documentos

Em:   /  /  

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Entrada: 12, 00, 18

1ª Votação: 19, 00, 18 votos: 8, 0

2ª Votação:   /  /   VOTOS:   

3ª Votação:   /  /   VOTOS:   

Aprovado: 19, 00, 18



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 211/18**

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento vigente um crédito suplementar

A dotação criada é para possibilitar a contabilização de despesa com assim especificada:

Fonte 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), custeio do Programa de Ação Básica, (PAB).

A cobertura será feito com o provável excesso de arrecadação da fonte que deu origem ao recurso.

Uma vez, que os recursos já estão depositados em conta corrente do Município, e para a sua execução necessita da existência de dotações orçamentárias, solicitamos assim, que este Projeto de Lei seja analisado e **votado no regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de junho de 2018.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

